ANEXO II

PORTARIA GSF Nº 657, de 20 de dezembro de 2007, art. 6º, § 2º

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

TERMO DE EXCLUSÃO No_____/_____

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____CAGEP: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:_____MUNICÍPIO: _____

A pessoa jurídica acima identificada fica **NOTIFICADA** de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por estar incursa na (as) seguinte (s) situação (ões) que impede (m) a sua permanência neste regime:

Hipótese da exclusão:

_____
_____
_____

Fundamentação Legal:

_____
_____
_____

A pessoa jurídica poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ciência, apresentar pedido de reconsideração relativo ao presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, dirigido ao Superintendente da Receita e protocolizado na Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

O contribuinte será notificado da decisão final proferida pelo Superintendente da Receita, caso apresente pedido de reconsideração.

Local e Data:_____, _____ de _____ de 2_____.

_____
Gerente Regional ou Diretor da UNATRI
Assinatura e carimbo

OF. 1648

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODEN

RESOLUÇÃO CODEN Nº 001/2007 **Teresina, 26 de dezembro de 2007**

HOMOLOGA decisão tomada pelo plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico – **CODEN** relativa aos processos n.sº **0107.000.00197/2007-2 (SEFAZ) 0066.999.086141/2007-9 (SEFAZ)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado aprovada na sua 8ª Reunião realizada em caráter extraordinário no dia 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Termo de Revisão do incentivo fiscal concedido à empresa FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA., de que tratam os processos 0107.000.00197/2007-2 (SEFAZ) e 0066.999.086141/2007-9 (SEFAZ) , apreciado e aprovado na 8ª Reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, realizada em caráter Extraordinário no dia 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º Pelo presente ato, fica reconhecida a necessidade da revisão do incentivo fiscal concedido ao contribuinte, prorrogando-o por mais 4 (quatro) anos a partir de 1º de novembro de 2006, no mesmo percentual de incentivo vigente em 30/10/2006.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2007.

Valério José de Carvalho
Presidente do CODEN

OF. 445

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODEN

RESOLUÇÃO CODEN Nº 002/2007

Teresina, 26 de dezembro de 2007

HOMOLOGA decisão tomada pelo plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODEN relativa ao processo de nº 0066.000.06998/2007-5 (SEFAZ)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado aprovada na sua 8ª Reunião realizada em caráter extraordinário no dia 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Termo de Revisão do incentivo fiscal concedido à empresa PIAUÍ TÊXTIL LTDA., de que trata o processo nº. 0066.999.086141/2007-9, apreciado e aprovado na 8ª Reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, realizada em caráter Extraordinário no dia 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º Pelo presente ato, fica reconhecida a necessidade de celebração de Termo de Compromisso em que a indústria se compromete a ampliar seu empreendimento com uma nova unidade de fiação e tecelagem, além da contratação e manutenção de 189 (cento e oitenta e nove) empregos diretos, além dos 586 (quinhentos e oitenta e seis) já existentes, sendo que o Estado se compromete a elaborar revisão do decreto de incentivo fiscal concedido ao contribuinte, concedendo-se dispensa do pagamento de ICMS incidente sobre a energia elétrica por um período de 10 (dez) anos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2007.

Valério José de Carvalho
Presidente do CODEN

OF. 446

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: nº 285/2007;
Convênio:nº 012 /2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e Prefeitura Municipal de Simões-PI;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Construção da **Barragem de Concreto Ciclópico**, na comunidade Monte Santo , zona rural do Município de Simões-PI, conforme Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia que são partes integrantes deste Termo de Cooperação;
Valor: O IDEPI repassará à Prefeitura, os recursos no valor de R$ 1.251.000,00(Um milhão e duzentos e cinqüenta e um reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas: iguais no valor de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil, e quinhentos reais), acompanhando e fiscalizando a execução do objeto deste instrumento;
Prazo: Até 30.04.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data: 26 /12/2007;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho e Miguel de Almeida Lira pelo IDEPI e Joaquim José de Carvalho pela Prefeitura Municipal de Simões -PI.

OF. 141

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.482/2005
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2007

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ 12.176.046/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatorio, na Modalidade de Tomada de Preços, Nº. 02/2007. Realizado ás 11:00 horas do dia 17 de dezembro de 2007, que se consagrou vencedora a empresa ***INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM*** – objeto elaboração do Plano Diretor de Resíduos Sólidos dos Municípios do Litoral Piauiense, pelo valor global de **R$ 209.585,14 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos**).

Teresina – PI, 20 de dezembro de 2007.

_____
Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 1127